

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO n.º 05/2018

| NOME DA EMPRESA:   |
|--|
| CNPJ N.°:  |
| ENDEREÇO:  |
| CIDADE:  |
| ESTADO:  |
| E-mail:  |
| TELEFONE:  |
| FAX:   |
| COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?  |
| Obtivemos através do e-mail www.divinolandia.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra referenciada. |
| Local:   |
| Nome:  |
| Assinatura:  |
| Senhor licitante,  |
| Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito                                      |
| de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-                                      |
| mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.  |
| A não remessa do recibo exime a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais  |
| retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer  |
| informações adicionais.  |
|  |



# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 46.435.921/0001-88, neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. NAIEF HADDAD NETO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, por intermédio da Gerência Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e protocolar a documentação para a Habilitação e Projeto de Venda no dia 09 de Março de 2018, das 08:00 às 11:00 horas, na Sala de Licitações, situada na rua XV de Novembro, 261, Centro. A abertura da sessão de julgamento ocorrerá no dia 14 de Março de 2018 as 13:30 horas.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Τ.   | Item Produto  | Quant | ** • • | PREÇO DE AQUISIÇÃO |             |  |
|------|---|-------|--------|--------------------|-------------|--|
| Item |   |       | Unid.  | Unitário           | Valor Total |  |
| 1    | Abobrinha brasileira ou italiana.  De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, pesando | 360   | Kg     | R\$ 2,67           | R\$ 921,20  |  |



|   | aproximadamente 20kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Caixa com 20 Kg.  |      |     |          |              |
|---|--|------|-----|----------|--------------|
| 2 | Acelga; fresca; de primeira qualidade.  Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de madeira (600x450x360)mm; pesando aproximadamente 12kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Caixa de 8 Kg ou engradado de 21 Kg. | 467  | UND | R\$ 2,66 | R\$ 1.242,22 |
| 3 | Alface crespa, de primeira qualidade. Fresca, de primeiro, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600 x 450 x 360) mm, pesando aproximadamente 6kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).   | 1092 | UND | R\$ 1,61 | R\$ 1.758,12 |
| 4 | Batata Padrão Especial Lavada.   | 3200 | Kg  | R\$ 1,95 | R\$ 6.240,00 |



|   | Hortaliça classificada como tubérculo, de primeira qualidade, limpa, tipo lavada lisa, aspecto globoso, firme e intacta, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento. Conforme Portaria 307 de 27/05/1977.  Caixa 3. Sacas de 50 Kg.   |      |    |          |              |
|---|--|------|----|----------|--------------|
| 5 | Beterraba.  De primeira qualidade, fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanhos, colorações uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa de madeira e suas condições deverão estar de acordo com a NT 15 (Decreto de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).   | 320  | Kg | R\$ 2,37 | R\$ 758,40   |
| 6 | Cebola Amarela Caixa 3, especial, de primeira qualidade. Hortaliça classificada como bulbo, compacta e uniforme, aspecto globoso, cor branca / amarelada, cheiro forte e picante, sabor acre adocicado, sem lesões e cortes, tamanho e coloração uniformes, com ausência de sujidades, larvas e sinais de apodrecimento. Conforme Portaria 099 de 22/04/1982. Sacas de 20 Kg. Caixa 3.   | 875  | Kg | R\$ 2,77 | R\$ 2.423,75 |
| 7 | Cenoura Extra AA, lavada.  De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Conforme portaria 076/25/02/1975. | 1140 | Kg | R\$ 2,53 | R\$ 2.884,20 |



| 8  | Chuchu.  De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira de (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA,INMETRO). Conforme portaria 076/25/02/1975.   | 210  | Kg  | R\$ 2,35 | R\$ 493,50   |
|----|--|------|-----|----------|--------------|
| 9  | Pepino Caipira  Extra AA (comprimento entre 13 e 15cm)  Pepino; caipira; extra AA (comprimento entre 13 e 15cm); casca lisa com coloração verde clara, textura da polpa macia; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho; suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | 560  | Kg  | R\$ 2,98 | R\$ 1.668,80 |
| 10 | Repolho liso. Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno (850 x 520) mm, pesando aproximadamente 25 kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).   | 444  | UND | R\$ 2,49 | R\$ 1.105,56 |
| 11 | Tomate salada Extra AAA.   | 2050 | Kg  | R\$ 3,56 | R\$ 7.298,00 |



| Boa qualidade, graúdo, com polpa firme     |  |  |
|--|--|--|
| e intacta, isento de enfermidade, material |  |  |
| terroso e umidade externa anormal, livres  |  |  |
| de resíduos de fertilizantes, sujidades,   |  |  |
| parasitas e larvas, sem lesões de origem   |  |  |
| física ou mecânica, rachaduras e cortes,   |  |  |
| acondicionado em caixas de madeira         |  |  |
| (495 x 355 x 220) mm, e suas condições     |  |  |
| deverão estar de acordo com a NTA-14       |  |  |
| (Decreto 12486 de 20/10/78), com os        |  |  |
| padrões de embalagem da Instrução          |  |  |
| Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02,       |  |  |
| (SARC, ANVISA, INMETRO). Caixa             |  |  |
| plástica de 25Kg. Conforme portaria 076    |  |  |
| de 25/02/1975.                             |  |  |

# **OBSERVAÇÕES:**

#### **As Frutas:**

- 1- Devem ser frescas;
- 2- Devem ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- 3- Devem ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais;
- 4- Não devem estar machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa;
- 5- Estarem isentas de:
- \* Sustâncias terrosas;
- \* Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa
- \* Parasitas, larvas e outros animais
- \* Odor e sabor estranhos
- \* Enfermidades

#### As hortaliças e verduras:

- 1- Devem ser frescas e sãs;
- 2- Devem ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;



- 3- Devem ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- 4- Devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.
- 5- Estarem isentas de:
- \* Sustâncias terrosas;
- \* Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa
- \* Parasitas, larvas e outros animais
- \* Umidade externa anormal
- \* Odor e sabor estranhos
- \* Enfermidades

# \*ATENÇÃO – É NECESSÁRIA ENTREGA DE AMOSTRA PARA TODOS OS ITENS.

Horários para entrega de mercadorias

Segunda-feira: 12h00min às 14h00min.

A entrega poderá ser feita fora desses horários somente se for combinado com a nutricionista antecipadamente.

**Local de entrega:** Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro, Divinolândia - SP

Cronograma e quantidades sujeitos a alterações

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

#### 2.FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento da Gerência Municipal de Educação, por conta das Dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.06 - MERENDA ESCOLAR

123061811.2.008000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -

FONTE 1 – TESOURO



02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 - EDUCA CAO

02.05.06 - MERENDA ESCOLAR

123061811.2.008000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -

FONTE 2 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VIN

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.06 - MERENDA ESCOLAR

123061811.2.008000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -

FONTE 5 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VIN

### 3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

# 3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
   e



 V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

# 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
   e
- V a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

# 3.3. ENVELOPE $N^{\circ}$ 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI- a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a **declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

#### 4.ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II(modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 07 (sete) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

# 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. O(s) fornecedor (es) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo junto a **Gerência Municipal de Educação localizada na Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro**, no dia 09 de Março de 2018, das 08:00 às 11:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
- 6.2. O resultado da análise será divulgado no dia 14/03/2018.

#### 7. LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. O local de entrega é sediado na **Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro**, Telefone: 19-3663-1520.
- 7.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:
- 7.2.1. CRONOGRAMA PREVISTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Chamada pública para Agricultura Familiar de acordo com a Resolução/CD/FNDE n°4, de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n°26, de 17 de junho de 2013 e Lei 11947, de 16 de junho de 2009 para o **ano letivo de 2018.**



| ABRIL         | UND | 02/04/2018 | 09/04/2018 | 16/04/2018 | 23/04/2018 | Total |
|---------------|-----|------------|------------|------------|------------|-------|
| Gênero        |     |            |            |            |            |       |
| Abobrinha     | Kg  | 40         | 0          | 0          | 0          | 40    |
| Acelga        | UND | 0          | 53         | 0          | 0          | 53    |
| Alface crespa | UND | 116        | 0          | 0          | 116        | 232   |
| Batata        | Kg  | 200        | 100        | 200        | 50         | 550   |
| Beterraba     | Kg  | 0          | 80         | 0          | 0          | 80    |
| Cebola        | Kg  | 75         | 25         | 50         | 50         | 200   |
| Cenoura       | Kg  | 80         | 40         | 40         | 0          | 160   |
| Chuchu        | Kg  | 0          | 0          | 0          | 80         | 80    |
| Pepino        | Kg  | 0          | 0          | 80         | 0          | 80    |
| Repolho       | UND | 0          | 0          | 58         | 0          | 58    |
| Tomate        | Kg  | 80         | 80         | 80         | 80         | 320   |

| MAIO          | UND | 02/05/2018 | 07/05/2018 | 14/05/2018 | 21/05/2018 | 28/05/2018 | Total |
|---------------|-----|------------|------------|------------|------------|------------|-------|
| Gênero        |     |            |            |            |            |            |       |
| Abobrinha     | Kg  |            | 0          | 0          | 0          |            | 0     |
| Acelga        | UND |            | 53         | 0          | 0          |            | 53    |
| Alface crespa | UND |            | 0          | 0          | 116        |            | 116   |
| Batata        | Kg  |            | 50         | 200        | 50         |            | 300   |
| Beterraba     | Kg  |            | 80         | 0          | 0          |            | 80    |
| Cebola        | Kg  |            | 25         | 50         | 50         |            | 125   |
| Cenoura       | Kg  |            | 40         | 40         | 80         |            | 160   |
| Chuchu        | Kg  |            | 0          | 0          | 0          |            | 0     |
| Pepino        | Kg  |            | 0          | 80         | 0          |            | 80    |
| Repolho       | UND |            | 0          | 58         | 0          |            | 58    |
| Tomate        | Kg  |            | 80         | 80         | 80         |            | 240   |



| JUNHO         | UND | 04/06/2018 | 11/06/2018 | 18/06/2018 | 25/06/2018 | Total |
|---------------|-----|------------|------------|------------|------------|-------|
|               |     |            |            |            |            |       |
| Abobrinha     | Kg  | 80         | 0          | 0          |            | 80    |
| Acelga        | UND | 53         | 0          | 0          |            | 53    |
| Alface crespa | UND | 0          | 0          | 116        |            | 116   |
| Batata        | Kg  | 200        | 50         | 200        |            | 450   |
| Beterraba     | Kg  | 0          | 40         | 0          |            | 40    |
| Cebola        | Kg  | 25         | 50         | 0          |            | 75    |
| Cenoura       | Kg  | 20         | 0          | 80         |            | 100   |
| Chuchu        | Kg  | 0          | 40         | 0          |            | 40    |
| Pepino        | Kg  | 0          | 0          | 60         |            | 60    |
| Repolho       | UND | 0          | 58         | 0          |            | 58    |
| Tomate        | Kg  | 80         | 80         | 80         |            | 240   |

| JULHO         | UND | 27/6/18 a<br>31/7/18 | FÉRIAS |
|---------------|-----|----------------------|--------|
| Gênero        |     |                      | Total  |
| Abobrinha     | Kg  | 40                   | 40     |
| Acelga        | UND | 0                    | 0      |
| Alface crespa | UND | 0                    | 0      |
| Batata        | Kg  | 50                   | 50     |
| Beterraba     | Kg  | 20                   | 20     |
| Cebola        | Kg  | 25                   | 25     |
| Cenoura       | Kg  | 20                   | 20     |
| Chuchu        | Kg  | 10                   | 10     |
| Pepino        | Kg  | 0                    | 0      |
| Repolho       | UND | 0                    | 0      |
| Tomate        | Kg  | 10                   | 10     |



| AGOSTO        | UND | 01/08/2018 | 06/08/2018 | 13/08/2018 | 20/08/2018 | 27/08/2018 | Total |
|---------------|-----|------------|------------|------------|------------|------------|-------|
| Gênero        |     |            |            |            |            |            |       |
| Abobrinha     | Kg  | 0          | 80         | 0          | 0          | 0          | 80    |
| Acelga        | UND | 0          | 53         | 0          | 0          | 53         | 106   |
| Alface crespa | UND | 116        | 0          | 0          | 116        | 0          | 232   |
| Batata        | Kg  | 200        | 50         | 200        | 50         | 200        | 700   |
| Beterraba     | Kg  | 0          | 0          | 20         | 0          | 40         | 60    |
| Cebola        | Kg  | 50         | 25         | 50         | 50         | 25         | 200   |
| Cenoura       | Kg  | 80         | 40         | 0          | 80         | 0          | 200   |
| Chuchu        | Kg  | 0          | 40         | 0          | 0          | 40         | 80    |
| Pepino        | Kg  | 0          | 0          | 80         | 0          | 0          | 80    |
| Repolho       | UND | 0          | 0          | 58         | 0          | 0          | 58    |
| Tomate        | Kg  | 80         | 80         | 80         | 80         | 80         | 400   |

| SETEMBRO      | UND | 03/09/2018 | 10/09/2018 | 17/09/2018 | 24/09/2018 | Total |
|---------------|-----|------------|------------|------------|------------|-------|
| Gênero        |     |            |            |            |            |       |
| Abobrinha     | Kg  |            | 0          | 40         | 0          | 40    |
| Acelga        | UND |            | 0          | 0          | 53         | 53    |
| Alface crespa | UND |            | 0          | 116        | 0          | 116   |
| Batata        | Kg  |            | 50         | 200        | 0          | 250   |
| Beterraba     | Kg  |            | 0          | 0          | 0          | 0     |
| Cebola        | Kg  |            | 50         | 0          | 50         | 100   |
| Cenoura       | Kg  |            | 60         | 60         | 20         | 140   |
| Chuchu        | Kg  |            | 0          | 0          | 0          | 0     |
| Pepino        | Kg  |            | 60         | 0          | 60         | 120   |
| Repolho       | UND |            | 58         | 0          | 0          | 58    |



| Tomate | Kg | 80 | 80 | 80 | 240 |
|--------|----|----|----|----|-----|
|        |    |    |    |    |     |

| OUTUBRO       | UND | 01/10/2018 | 08/10/2018 | 15/10/2018 | 22/10/2018 | 29/10/2018 | Total |
|---------------|-----|------------|------------|------------|------------|------------|-------|
| Gênero        |     |            |            |            |            |            |       |
| Abobrinha     | Kg  | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0     |
| Acelga        | UND | 0          | 0          | 43         | 0          | 0          | 43    |
| Alface crespa | UND | 0          | 82         | 0          | 0          | 82         | 164   |
| Batata        | Kg  | 0          | 100        | 100        | 100        | 100        | 400   |
| Beterraba     | Kg  | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0     |
| Cebola        | Kg  | 25         | 0          | 25         | 25         | 0          | 75    |
| Cenoura       | Kg  | 60         | 0          | 40         | 80         | 60         | 240   |
| Chuchu        | Kg  | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0     |
| Pepino        | Kg  | 0          | 40         | 0          | 0          | 0          | 40    |
| Repolho       | UND | 38         | 0          | 0          | 58         | 0          | 96    |
| Tomate        | Kg  | 60         | 40         | 40         | 80         | 60         | 280   |

| NOVEMBRO      | UND | 05/11/2018 | 12/11/2018 | 19/11/2018 | 26/11/2018 | Total |
|---------------|-----|------------|------------|------------|------------|-------|
| Gênero        |     |            |            |            |            |       |
| Abobrinha     | Kg  | 80         | 0          | 0          | 0          | 80    |
| Acelga        | UND | 53         | 0          | 0          | 53         | 106   |
| Alface crespa | UND | 0          | 0          | 116        | 0          | 116   |
| Batata        | Kg  | 200        | 50         | 200        | 50         | 500   |
| Beterraba     | Kg  | 0          | 0          | 40         | 0          | 40    |
| Cebola        | Kg  | 0          | 25         | 25         | 25         | 75    |
| Cenoura       | Kg  | 0          | 40         | 0          | 80         | 120   |
| Chuchu        | Kg  | 0          | 0          | 0          | 0          | 0     |



| Pepino  | Kg  | 0  | 60 | 40 | 0  | 100 |
|---------|-----|----|----|----|----|-----|
| Repolho | UND | 0  | 58 | 0  | 0  | 58  |
| Tomate  | Kg  | 80 | 80 | 80 | 80 | 320 |

#### Horários para entrega de mercadorias

Segunda-feira: 12h00min às 14h00min.

A entrega poderá ser feita fora desses horários somente se for combinado com a nutricionista antecipadamente.

Local de entrega: Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro

**Telefone:** 19-3663-1520

\*Cronograma e quantidades sujeito a alterações e cancelamento devido a compra da Agricultura familiar de acordo com a Lei 11947 de 16/06/09 e Resolução CD/FNDE/26 de 27/06/13.

#### 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

# 9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no portal da Prefeitura de Divinolândia: www.divinolandia.sp.gov.br
- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado =  $n^o$  de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Divinolândia, 02 de Fevereiro de 2018.

NAIEF HADDAD NETO Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

#### MODELO PROPOSTO DE CONTRATO

CONTRATO N.° /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSDA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

| A PREFEITURA MUNICIPAL             | DE DIVINOLÂN         | DIA, pessoa   | jurídica    | de direito   |
|------------------------------------|----------------------|---------------|-------------|--------------|
| público, com sede à Rua            | , N.°                | , inscrit     | a no CNI    | PJ sob n.º   |
| , rej                              | presentada neste ato | pelo (a) Pre  | feito (a) M | Iunicipal, o |
| (a) Sr. (a)                        | , doravante deno     | minado CON    | NTRATAN     | √TE, e por   |
| outro lado (nome do grupo forma    | al ou informal ou t  | fornecedor in | ndividual), | situado à.   |
| , n.°, en                          | m (município),       | inscrita      | no Cl       | NPJ sob      |
| n.°                                | (para grupo formal   | ), CPF sob    | n.º         | (            |
| grupos informais e individuais),   | doravante denom      | inado (a) C   | ONTRAT      | ADO (A),     |
| fundamentados nas disposições da   | Lei nº 11.947/2009   | e da Lei nº   | 8.666/93,   | e tendo em   |
| vista o que consta na Chamada      | Pública nº ***/201   | 18, resolvem  | celebrar    | o presente   |
| contrato mediante as cláusulas que | seguem:              |               |             |              |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada pública n.º \*\*/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



| CLÁ | USUL | A OU | JART | 'A: |
|-----|------|------|------|-----|
|     |      |      |      |     |

| Pe  | lo fornecimen | ito do  | os gêneros a | limentícios | , nos q  | uantitativos  | descrit | os  | abaixo | (no |
|-----|---------------|---------|--------------|-------------|----------|---------------|---------|-----|--------|-----|
| qu  | adro), de Gên | eros .  | Alimentícios | da Agricul  | tura Far | miliar, o (a) | CONT    | 'RA | TADO   | (A) |
| rec | eberá o valor | total ( | de R\$       | (           |          |               |         | _). |        |     |
| O   | recebimento   | das     | mercadorias  | dar-se-á    | median   | nte apresent: | acão (  | do  | Termo  | de  |

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade                 | Preço de Aquisição                               |                |  |  |
|---------|---------|----------------------------|--|----------------|--|--|
|         |         |                            | Preço Unitário<br>(divulgado na chamada pública) | Preço<br>Total |  |  |
|         |         |                            |  |                |  |  |
|         |         |                            |  |                |  |  |
|         |         |                            |  |                |  |  |
|         |         | Valor Total do<br>Contrato |  |                |  |  |

# CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento da Gerência Municipal de Educação, por conta das Dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.06 - MERENDA ESCOLAR

123061811.2.008000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -

FONTE 1 – TESOURO

02 – PREFEITURA MUNICIPAL



02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.06 - MERENDA ESCOLAR

123061811.2.008000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -

FONTE 2 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VIN

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.06 - MERENDA ESCOLAR

123061811.2.008000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -

FONTE 5 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VIN

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n°26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º \*\*/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;

Divinglandia

- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o foro de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

1.0010

| Divinolandia de de2018 |
|------------------------|
|                        |
|                        |
|                        |
| NAIEF HADDAD NETO      |
| CONTRATANTE            |
|                        |
|                        |
|                        |
|                        |
| CONTRA TA DA           |
| CONTRATADA             |



#### **ANEXO III**

#### MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

| Produtos | Preço<br>Médio | Preço de<br>Aquisição* |
|----------|----------------|------------------------|
|          |                |                        |
|          |                |                        |

<sup>\*</sup> Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2018, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

| Produtos | *Mercado 01<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Mercado 02<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Mercado 03<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Preço Médio | Preço de<br>Aquisição* |
|----------|--|---|---|-------------|------------------------|
|          |  |   |   |             |                        |
|          |  |   |   |             |                        |
|          |  |   |   |             |                        |

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos



para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2°).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



#### **ANEXO IV**

# MODELO DE PROJETO DE VENDA (MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### **GRUPO FORMAL**

| 1. Nome do Proponente           |   | 2. CNPJ              |                                     |
|---------------------------------|---|----------------------|-------------------------------------|
| 3. Endereço                     | 4. Município/   | UF                   |                                     |
| 5. E-mail                       | 6. DDD/Fone   |                      | 7. CEP                              |
| 8. Nº DAP Jurídica              | 9. Banco  | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                      | 14. N° de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF   |                      | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço                    |   | 19. Município/UF     |                                     |

#### II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ |     | 3.           |
|---------------------|---------|-----|--------------|
|                     |         |     | Município/UF |
| 4. Endereço         |         |     | 5. DDD/Fone  |
|                     |         | I . |              |

6. Nome do representante e e-mail 7. CPF

#### III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço d       | le Aquisiçã | ío* | 5. Cronograma de |
|------------|------------|---------------|------------------|-------------|-----|------------------|
|            |            |               |                  |             |     | Entrega dos      |
|            |            |               | 4.1.<br>Unitário | 4.2. Total  |     | produtos         |
|            |            |               | Ullitario        |             |     |                  |
|            |            |               |                  |             |     |                  |
|            |            |               |                  |             |     |                  |

OBS: \* Preço publicado na Chamada Pública n \*\*/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|--------------|---|--------------|
|              |   |              |
|              |   |              |

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

|   |        | VENDA D<br>A ALIMENT |       |        |                                    |             | OS DA A   | AGR:  | ICULTURA                   |
|---|--------|----------------------|-------|--------|------------------------------------|-------------|-----------|-------|----------------------------|
|   | CAÇÃ   | O DA PRO             |       |        |                                    |             | AO EDIT   | CAL/C | CHAMADA                    |
| I - IDENTI                              | FICA   | ÇÃO DOS FO           | ORNE  | CEDO   | RES                                |             |           |       |                            |
| GRUPO IN                                | IFORI  | MAL                  |       |        |                                    |             |           |       |                            |
| 1. Nome do Proponente 2. CPF            |        |                      |       |        |                                    |             |           |       |                            |
| 3. Endereço                             | )      |                      |       |        | 4. Mui                             | nicípio/UF  |           |       | 5. CEP                     |
| 6. E-mail (d                            | quand  | o houver)            |       |        | 7. Fon                             | e           |           |       |                            |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora |        |                      |       | dora   | 9.Nome da Entidade<br>Articuladora |             |           |       |                            |
| () Sim () Não   (quando houver)   10.   |        |                      |       |        | 10. l                              | E-mail/Fone |           |       |                            |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES         |        |                      |       |        |                                    |             |           |       |                            |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar      |        | 2. CPF               |       | 3. DA  | AP                                 | 4. Banco    | 5. Nº Agê | ència | 6. N°<br>Conta<br>Corrente |
|   |        |                      |       |        |                                    |             |           |       |                            |
|   |        |                      |       |        |                                    |             |           |       |                            |
|   |        |                      |       |        |                                    |             |           |       |                            |
|   |        |                      |       |        |                                    |             |           |       |                            |
|   |        |                      |       |        |                                    |             |           |       |                            |
| III- IDENT                              | TIFICA | AÇÃO DA EN           | NTIDA | ADE EX | XECUT                              | ORA DO P    | PNAE/FND  | E/M   | EC                         |
| 1. Nome da                              | Entic  | lade                 | 2     | . CNPJ |                                    |             |           | 3     | . Município                |
| 4. Endereço                             |        |                      |       |        | 5                                  | . DDD/Fone  |           |       |                            |



7. CPF 6. Nome do representante e e-mail III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. Identificação 5. Preço de 4. 3. Unidade do Agricultor 2. Produto Aquisição\* 6. Valor Total Quantidade /Unidade (a) Familiar Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total do projeto OBS: \* Preço publicado na Chamada Pública n.\*\*/2018 (o mesmo que consta na chamada pública). IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO Cronograma 1. 2. 5. Valor Total por de Entrega dos Produto Unidade Quantidade Preço/Unidade **Produto Produtos** Total do projeto: Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Fone/ E-Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal mail: CPF:



| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|---------------|---|------------|
|               |   |            |
|               |   |            |
|               |   |            |

#### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE<br>FAMILIAR PAI                        |                                |        |                |             | OS DA AG     | RICULTURA                     |  |  |
|---|--------------------------------|--------|----------------|-------------|--------------|-------------------------------|--|--|
|   |                                |        |                |             |              |                               |  |  |
| IDENTIFICAÇ <i>Î</i><br>PÚBLICA Nº                | ÃO DA                          | PROPO  | OSTA DE AT     | ENDIMENTO   | AO EDITAI    | /CHAMADA                      |  |  |
| I- IDENTIFICA                                     | I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |        |                |             |              |                               |  |  |
| FORNECEDOR  | (A) IN                         | DIVIDU | JAL            |             |              |                               |  |  |
| 1. Nome do Prop                                   | onente                         |        |                | 2. CPF      |              |                               |  |  |
| 3. Endereço                                       |                                |        | 4. Município/J | JF          |              | 5.CEP                         |  |  |
| 6. N° da DAP Física 7. DDD/Fone                   |                                |        |                |             | 8.E-mail (qu | ando houver)                  |  |  |
| 9. Banco 10.Nº da Agência 11.Nº da Conta Corrente |                                |        |                |             | nta Corrente |                               |  |  |
| II- Relação dos l                                 | Produte                        | os     |                |             |              |                               |  |  |
|   |                                |        |                | Preço de A  | quisição*    | Cronograma                    |  |  |
| Produto   |                                | Unidad | e Quantidade   | Unitário    | Total        | de Entrega<br>dos<br>produtos |  |  |
|   |                                |        |                |             |              |                               |  |  |
|   |                                |        |                |             |              |                               |  |  |
|   |                                |        |                |             |              |                               |  |  |
| OBS: *  | Preço                          |        |                |             |              |                               |  |  |
| publicado<br>Chamada Públ                         | na<br>ica n                    |        |                |             |              |                               |  |  |
| /2018   |                                |        |                |             |              |                               |  |  |
| mesmo que con chamada pública                     |                                |        |                |             |              |                               |  |  |
| III - IDENTIFIC                                   |                                | DA EN' | TIDADE EVE     |             | ON A F/ENDE/ | MEC                           |  |  |
| III - IDENTIFIC                                   | HŲAL                           | DAEN   | TIDADE EAE     | LUTUKA DU I | MAC/INDC/    | IVIEC                         |  |  |



| Nome   |   | CNPJ |  | Município |  |
|--|---|------|--|-----------|--|
| Endereço   |   |      |  | Fone      |  |
| Nome do Rep  |   |      |  |           |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |   |      |  |           |  |
| Local e<br>Data:   | Assinatura do<br>Fornecedor<br>Individual | CPF: |  |           |  |



#### ANEXO V

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

| CONTRATANTE:   |
|--|
| CONTRATADO:  |
| CONTRATO N° (DE ORIGEM):   |
| OBJETO:  |
| Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. |
| Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.   |
| Divinolândia, de de 2018.  |
| CONTRATANTE:   |
| Nome e cargo:  |
| E-mail institucional   |
| E-mail pessoal:  |
| Assinatura:  |
| CONTRATADA:  |
| Nome e cargo:  |
| E-mail institucional   |
| E-mail pessoal:  |
| Assinatura:  |
|  |



#### **ANEXO VI**

# CADASTRO DO RESPONSÁVEL

| CONTRATANTE:                          |   |
|---------------------------------------|---|
| CONTRATADA:                           |   |
| <b>CONTRATO N.º (DE ORIGEM):</b>      |   |
| OBJETO:                               |   |
| Nome                                  |   |
| Cargo                                 |   |
| RG n.°                                |   |
| CPF n.°                               |   |
| Endereço (*)                          |   |
| Telefone                              |   |
| E-mail Institucional                  |   |
| E-mail pessoal (*)                    |   |
|                                       |   |
|                                       | do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail |
| onde poderá ser encontrado(a), caso n | ão esteja mais exercendo o mandato ou cargo.    |
|                                       | I TOTAL   |
| Responsável pelo atendimento a req    | quisições de documentos do TCESP                |
| Nome                                  |   |
| Cargo                                 |   |
| Endereço Comercial do                 |   |
| Órgão/Setor                           |   |
| Telefone e Fax                        |   |
| E-mail Institucional                  |   |
|                                       |   |
| Divinolândia, de de                   | e 2018.   |
|                                       |   |
|                                       |   |
|                                       |   |
|                                       |   |
| CONTRATADA                            | CONTRATANTE                                     |
| Nome                                  | Nome  |
| Cargo                                 | Cargo   |
|                                       |   |



\_\_\_\_\_\_\_

#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)
(A ser Preenchido pela Prefeitura)

| `                        |
|--------------------------|
| CONTRATANTE:             |
| CNPJ N°:                 |
| CONTRATADA:              |
| CNPJ N°:                 |
| CONTRATO N° (DE ORIGEM): |
| DATA DA ASSINATURA:      |
| VIGÊNCIA:                |
| OBJETO:                  |
| VALOR (R\$):             |
|                          |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

| Divinolândia, de de |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    |  |
| Cargo<br>Email      |  |